



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



DECRETO Nº 1388 DE 19 DE agosto DE 1.991

26-08-91
09
11

"Dispõe sobre convocação da
I Conferência Regional de
Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições legais e,

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a I Conferência Regional de saúde a realizar-se no dia 24 de agosto de 1991 em Barra do Garças sob o auspício do povo da Regional de Barra do Garças.

Art.2º - O tema da I Conferência Regional de Saúde será " SAÚDE: A MUNICIPALIZAÇÃO É O CAMINHO".

Art.3º - Farão parte da I Conferência Regional de Saúde:

- I - Os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Delegados indicados pelos Secretários Municipais de Educação, Trabalho, Meio Ambiente, Planejamento, Cultura e Assistência Social;
- III - A Câmara de Vereadores;
- IV - Representantes da Secretaria da Saúde e do Pólo Regional de Saúde da FUSMAT;
- V - Representantes das Associações de Moradores dos Municípios;
- VI - Representantes das Associações, Conselhos e Sindicatos dos profissionais de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



09-A
26-08-97
- 02 -

- VII - Representantes de entidades religiosas;
- VIII - Representantes dos clubes de serviços;
- IX - Representantes de entidades e instituições pres
tadores de serviço de saúde;
- X - Representantes de outras entidades representati
vas da sociedade civil.

Art.4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Barra do Garças e no seu impedimento pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Garças, por ser cidade sede/referência.

Art.5º - A estrutura da comissão de organização da I Conferência Regional de Saúde será a seguinte:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretaria Financeira;
- IV - Secretaria Técnica;
- V - Secretaria de Redação.

Art.6º - Compete ao Presidente:

- I - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II - Coordenar os trabalhos de elaboração do Regimento da Conferência.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão organizadora será substituído em seus impedimentos eventuais, pelo Vice -
Presidente.

Art.7º - Compete a Secretaria Financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



09-B
26-08-91 - 03 -
I

- I - Coordenar e ordenar as despesas referentes a Conferência;
- II - Elaborar a prestação de contas referentes aos custos da Conferência.

Art.8º - Compete a Secretaria Técnica:

- I - Dar suporte técnico, administrativo e político da Conferência;
- II - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Garças o Regimento da Conferência;
- III - Coordenar a preparação de teses e dos documentos oficiais a serem apresentados na Conferência;
- IV - Receber as inscrições dos trabalhos a serem apresentados na Conferência;
- V - Efetuar as inscrições de delegados e participantes à Conferência.

Art.9º - Compete a Secretaria de Redação:

- I - Consolidar os relatórios parciais e elaboração da ata final;
- II - Dar suporte a elaboração dos textos oficiais a serem apresentados;
- III - Realizar a edição do texto final da Conferência;
- IV -, Divulgar e propagar a Conferência.

Art.10 - A Comissão Organizadora disporá de apoio técnico-administrativo das Secretarias Municipais de Saúde.

Art.11 - A composição da Comissão Organizadora da Conferência será designada pelos Secretários Municipais de Saúde da Re-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



09-C
26-08-91
- 04 -
/

gional de Barra do Garças.

Art.12 - Os casos omissos serão decididos pelo
Presidente da Comissão Organizadora.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de agosto de 1.991

lco
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.



I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

10
26-08-91
L

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º: A I Conferência Regional de Saúde, convocado pelo Decreto nº 1388 de 19/08/1991 será o foro de debates sobre a Saúde aberto a todos os segmentos da sociedade civil, tendo a finalidade de contribuir para a concretização do Sistema de Saúde da Regional de Barra do Garças na consolidação/ do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º: Participarão na I Conferência Regional de Saúde na condição de delegados:

I - Os titulares de gerência das Secretarias Municipais de Saúde;

II- Delegados indicados das Secretarias Municipais de Educação, Trabalho, Meio Ambiente, Planejamento, Cultura e Assistência Social;

III - Parlamentares das Câmaras Municipais;

IV - Representante da Secretaria Estadual de Saúde e do Pólo Regional de Saúde;

V - Representantes das Associações dos Moradores dos Municípios;



- VI - Representantes das Associações, Conselhos e Sindicatos dos Profissionais de Saúde;
- VII - Representantes de entidades religiosas;
- VIII - Representantes dos clubes de serviço;
- IX - Representantes de entidades e instituições prestadoras de serviços de saúde;
- X - Representantes de outras entidades representativas da sociedade civil.

10-A
26-08-91
E

Artigo 3º: Poderão ainda escrever-se na I Conferência, na condição de participantes quaisquer outras pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento dos Sistema Municipal' de Saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Artigo 4º: A I Conferência Regional terá como tema: "Saúde - A Municipalização é o Caminho".

Artigo 5º: A abordagem do tema será através de painéis com exposição de 2 a 3 apresentadores seguidos de debates com aprofundamento em grupos de trabalho.

Artigo 6º: Cada apresentador terá tempo de 15(quinze) minutos para apresentar síntese de documento previamente remetido à Comissão Organizadora, sendo aberta a palavra ao Plenário.

Artigo 7º: A mesa dos trabalhos será composta por um Presidente e um relator e os debatedores convidados.

Artigo 8º: Cada grupo de trabalho, escolherá um Coordenador, com as funções de condução e objetivação das discus -



sões, além de um relator encarregado de sintetizar as conclusões do grupo de trabalho, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria de Redação para formação do relatório final.

Artigo 9º: Serão abertos espaços para divulgações de relatos de experiência, trabalhos, vídeos e apresentações culturais relacionados ao temário da Conferência.

10-B
26-08-91
e

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO PLENÁRIA

Artigo 10º: Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os DELEGADOS terão direito a voz e a voto; os participantes terão apenas direito a voz.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11º: A I Conferência Regional de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal da cidade referência, contando com uma comissão organizadora instituída pelos Secretários Municipais de Saúde da Regional.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º: As despesas com a realização da I Conferência Regional de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária das Prefeituras Municipais da Regional.

Artigo 13º: Serão conferidos certificados aos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8



10-C
26-08-91 - 04 -
3

legados, debatedores e participantes especificando a sua participação na Conferência.

Artigo 14º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.